Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-feira, 19 de Dezembro de 2012 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano I – Edição Nº 0244

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Republicação com Renumeração
LEI Nº 432/2012.

SÚMULA: INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AUXÍLIOS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º. Fica instituído o pagamento de diárias e auxílios aos Vereadores e aos servidores públicos do poder Legislativo municipal na forma que segue:
Art. 2º. As diárias serão deferidas de acordo com o quadro abaixo:

CARGOS	DIÁRIA	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Vereador	R$ 350,00	R$ 550,00
Ocupantes de Cargos CC – e demais servidores	R$ 350,00	R$ 550,00

Art. 3º. O afastamento do Município que não exigir pernoite será pago diretamente ao vereador/servidor, o valor de até R$ 20,00 (vinte reais) por refeição, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente.
Art. 4º. As diárias deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal, a quem compete autorizar e encaminhar ao Setor Financeiro para liberação.
Art. 5º. Todos os valores fixados nesta Lei serão reajustados sempre e nos mesmos índices concedidos aos vencimentos dos servidores municipais:
Art. 6°. As despesas decorrentes das diárias constantes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente às Resoluções nºs 002/2005 e 002/2006.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.
PEDRO ALBINO DA ROSA
Presidente